

CÓDIGO DE CONDUCTA

VIVER JUNTO. VIVER BEM.



Rede
LIUS
Agostinianos

SOCIEDADE INTELIGÊNCIA E CORAÇÃO



A **Rede Lius Agostinianos** pertence aos freis agostinianos da Província Nossa Senhora da Consolação do Brasil e é composta por três instituições: ANCORA - Ação da Província Nossa Senhora da Consolação e Correia; SIC - Sociedade Inteligência e Coração; e Metacordis Associação Agostiniana.



A **MISSÃO** da Sociedade Inteligência e Coração é Promover a vida, por meio da **Fraternidade**, da **Educação** e da **Justiça Social**.

E seu **PROPÓSITO** é **transformar** vidas por meio de uma educação que aproxima e potencializa pessoas.

A sua **VISÃO** é **COCRIAR** uma educação de excelência, comprometida com a formação integral do educando e a sua preparação para os desafios contemporâneos.

NOSSOS VALORES SÃO NOSSOS PILARES!

ESPIRITUALIDADE CRISTÃ nos guia

EXCELÊNCIA é o nosso legado

INQUIETUDE nos impulsiona

TRADIÇÃO que direciona a inovação

ECOLOGIA INTEGRAL é nosso compromisso.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Santo Agostinho foi um homem que dialogou com seu tempo, buscando compreender as pessoas e os contextos em que estavam inseridas. Ele procurava pautar-se sempre pela lucidez e clareza em relação aos princípios, pelo respeito às individualidades, sentido de realidade, equilíbrio e justiça no trato das diferenças, pela retidão de caráter, integridade de conduta e firmeza nas decisões tomadas.

Sua formação, de acordo com a paideia clássica, além de incluir uma gama muito vasta de conhecimentos gerais, possuía um foco centrado nas “humanidades”. Entre os conteúdos básicos havia filosofia, direito, jurisprudência e retórica, ciência esta na qual ele se especializou.

Sua conversão à fé cristã o aproximou das Sagradas Escrituras, das quais extraiu o conhecimento

das coisas “humanas e divinas”, o que lhe permitiu desenvolver uma compreensão mais profunda da natureza, do ser humano e da vida. Como bispo no norte da África, ocupou-se, além do cuidado de sua congregação de fiéis, também da função de juiz nos tribunais, que lhe oportunizou o contato com todas as questões ligadas à vida pública, à justiça, aos processos penais, às dificuldades e problemas de todo tipo de pessoas. Isso o tornou um perito em códigos de ética e conduta, os quais sempre procurou iluminar a partir de critérios do Evangelho e do bom senso.

Em sua obra Sobre o Livre Arbítrio, ele elabora uma teoria ponderada acerca das leis: não existem leis perfeitas, mas perfectíveis, ou seja, elas sempre podem e devem ser aperfeiçoadas. O aperfeiçoamento é, para Santo Agostinho, um processo contínuo e inacabado de revisão, crítica



construtiva, estudo, pesquisa, que envolve a consciência de cada pessoa e os esforços dos grupos de convivência, quaisquer que sejam, sempre em busca do bem comum, para além dos interesses particulares ou opiniões pessoais, por melhores que sejam. Todos precisamos de balizas objetivas, razoáveis, práticas, que nos orientem na vida em comunidade.

É com tal inspiração e fundamentação agostiniana que esta nova edição do Código de Conduta agora é proposta para todos os membros da Sociedade Inteligência e Coração. Ele já passou por uma revisão e certamente haverá outras revisões futuras, quando necessário for. No caminho se descortinam nossas formas de caminhar e colocar balizas para que o caminhar não se estanque e alcance o seu propósito.

Graça e Paz!

Frei Luiz Antônio Pinheiro, OSA
Prior Provincial e Presidente da SIC

Possam as palavras finais da Regra de Santo Agostinho, o nosso primeiro Código de Conduta, nos inspirar sempre: *“Que o Senhor lhes conceda observar tudo isso movidos pelo amor, como apaixonados pela beleza espiritual, e inflamados pelo bom perfume de Cristo que exala de seu bom trato; não como servos sob a lei, mas como pessoas livres sob a graça!”*

(Regra de Santo Agostinho VIII,48).



1 \ APRESENTAÇÃO 07

2 \ PRINCÍPIOS GERAIS 09

2.1 - Papeis assumidos pela SIC

3 \ RELACIONAMENTOS 13

- 3.1 - Relacionamento com colaboradores
- 3.2 - Relacionamento com sindicatos
- 3.3 - Relacionamento com a sociedade e a comunidade
- 3.4 - Relacionamento com clientes
- 3.5 - Relacionamento com fornecedores e parceiros
- 3.6 - Relacionamento com associados
- 3.7 - Relacionamento com outras instituições de ensino
- 3.8 - Relacionamento com a imprensa
- 3.9 - Relacionamento com os órgãos públicos

4 \ AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL 23

- 4.1 - Corrupção
- 4.2 - Compromissos financeiros e registros contábeis
- 4.3 - Tecnologia e propriedade intelectual
- 4.4 - Confidencialidade, proteção de dados e privacidade das informações
- 4.5 - Sustentabilidade ambiental

5 \ CÓDIGO DE CONDUTA 30

- 5.1 - Cumprimento do Código de Conduta
- 5.2 - Gestão do Código de Conduta
- 5.3 - Guardião do Código de Conduta

6 \ CANAL DE DENÚNCIA E NÃO RETALIAÇÃO 34

GENTE QUE
FORMA
GENTE

1 / Apresentação

1\

Apresentação

A primeira versão do Código de Conduta da SIC foi publicada em 2016 e vigorou até a data anterior à publicação desta segunda edição.

A reforma desta norma foi necessária devido ao novo modelo de governança e às novas Leis que foram aprovadas.

Este Código de Conduta contém regras gerais de condutas fundadas no nosso propósito, na nossa missão, visão e valores, assim como na legislação vigente, visando dar subsídios e orientar a atuação de todos aqueles que se relacionam com a **SOCIEDADE INTELIGÊNCIA E CORAÇÃO – SIC**, bem como nortear todas as atividades por eles desenvolvidas.

O Código de Conduta da SIC se aplica a todos que se relacionam com a SIC, sem exceção: colaboradores, dentre eles alta direção e gestores, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores, clientes e associados. Independentemente do cargo ou função, todos têm o dever de agir de forma íntegra.

O desempenho das atividades no âmbito da SIC está condicionado à observância da legislação em vigor e à concordância em relação às regras e aos princípios estabelecidos neste Código de Conduta, que foi revisado de forma colaborativa e deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles por ele abrangidos.

O conteúdo deste Código de Conduta vem acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca por excelência. Não se pretende esgotar aqui todas as situações que possam surgir. Em caso de dúvidas, mantenha diálogo com o seu líder ou gestor e com o Comitê de Ética da SIC.



2 /

Princípios Gerais



21



Princípios Gerais

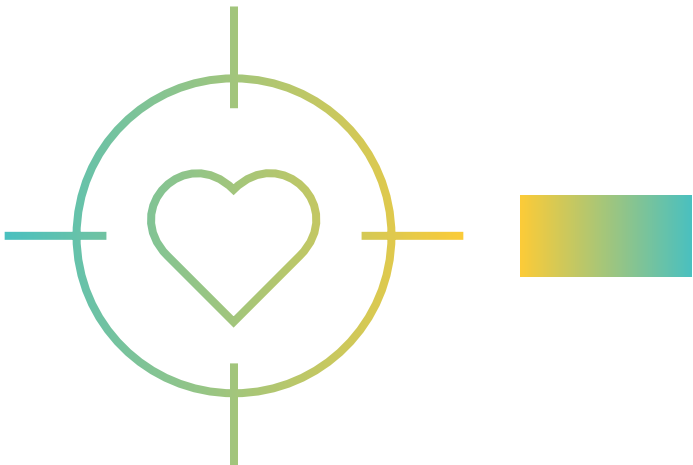
A SIC, enquanto Instituição com valores cristãos e filosofia Agostiniana, procura criar condições para que seus membros e todos aqueles que com ela se relacionam assumam, com autonomia e responsabilidade, o protagonismo de suas formações integrais de acordo com a realidade na qual estão inseridos.

A SIC adota como princípios, que guiam as ações e os compromissos, individuais e coletivos, com a Instituição, suas nove regras de ouro.

Confira:

- 1 A fé cristã e a espiritualidade agostiniana são os alicerces para todas as ações.
- 2 A coesão e a unicidade institucional nas relações, práticas e processos: um só corpo, uma só alma, um só coração! (cf. Regra de Santo Agostinho, 3).
- 3 A SIC pressupõe a interdependência entre as partes (unidades educacionais) e o todo (Instituição) e a relação vital e indissociável entre setores, departamentos, gestão e coordenações.
- 4 A SIC valoriza o que é dito com verdade, transparência e amor.
- 5 Os colaboradores da SIC se comprometem em ser ágeis e efetivos no cumprimento de metas e prazos estabelecidos, para alcançar os resultados planejados.

- 6 Os associados e os colaboradores têm o compromisso com a sustentabilidade e a perenidade institucional da Sociedade Inteligência e Coração, como forma de concretizar a missão educadora da Província Agostiniana Nossa Senhora da Consolação do Brasil.
- 7 A SIC precisa de líderes que inspirem a todos na garantia do cumprimento da missão e visão institucional!
- 8 A SIC se compromete com práticas solidárias em todos os espaços de atuação como forma de humanizar as relações internas e externas.
- 9 A SIC está atenta à evolução dos tempos, antecipando-se às mudanças e cenários de possíveis crises.



2.1 \ Papéis assumidos pela SIC

1. Escola em Pastoral

A SIC tem como propósito “transformar vidas por meio da educação”, sendo todos corresponsáveis pela construção de uma “Escola em Pastoral”. Diante disso, é dever de todas as pessoas:

- *contribuir para o cumprimento e disseminação do carisma agostiniano e da missão evangelizadora cristã da Instituição, assumindo a partir das suas funções a construção de uma Escola em Pastoral;*
- *contribuir para a coesão e a unicidade institucional nas relações, práticas e processos, cultivando os pilares agostinianos: interioridade, vida em comunidade e serviço à humanidade;*
- *assumir uma postura ecumênica, dialogal e de respeito entre as diferenças e diversas formas de ser, crer e não crer.*



2. Diversidade, Equidade e Inclusão

A SIC valoriza a diversidade, equidade e a inclusão como condição essencial à vida, por isso não tolera quaisquer atitudes desrespeitosas e preconceituosa que violem os direitos humanos.

Ainda reafirma seu posicionamento de agir nos casos envolvendo discriminação ou preconceito quanto à origem, raça/etnia, gênero e sexualidade, religião, etarismo, aparência ou deficiência.

O que deve ser feito para garantir a prática da diversidade nos relacionamentos com a SIC:

- respeitar todas as pessoas, com suas qualidades e direitos;
- praticar o trabalho colaborativo, com incentivo à diversidade de ideias e ao diálogo construtivo;
- promover a honestidade e a cordialidade nas relações com os colegas e demais públicos que se relacionam com a SIC;
- defender a escuta ativa, mantendo a empatia com o outro e a observação atenta dos comportamentos que podem ser nocivos ao ambiente de trabalho;
- reconhecer, promover, remunerar e capacitar com igualdade de oportunidade para todos;
- denunciar atitude preconceituosa ou discriminatória;
- cuidar de forma permanente para não gerar constrangimentos internos com palavras, apelidos e piadas ofensivas ou depreciativas;
- extinguir prática ou convivência com qualquer tipo de assédio, comportamento agressivo ou ato violento;
- respeitar as crenças religiosas ou ideologias político-partidárias de todas as pessoas;
- não promover atividade, campanha ou propaganda de natureza política ou comercial no ambiente de trabalho.

3. Combate ao Assédio e Bullying

A SIC tem por objetivo oferecer um **ambiente de trabalho onde todos são tratados com dignidade, igualdade e respeito em todos os momentos**. Como tal, não tolera que qualquer colaborador, fornecedor, parceiro, visitante, cliente ou qualquer outra pessoa com a qual se relacione ameace ou seja ameaçado por qualquer tipo de abuso físico, bullying ou assédio, incluindo, entre outros, assédio sexual, assédio verbal, intimidação, humilhação ou degradação.

A SIC espera que as pessoas sejam “inquietas, fraternas, buscadoras da verdade, abertas ao diálogo e à convivência, amigas da comunidade, que cultivem amizades duradouras, que estabeleçam relações cooperativas, tratem os demais com respeito, igualdade e prezem pelas relações fraternas, solidárias, amorosas.”¹



¹ Citação do Branding Center da marca.



4. Compromisso com o meio ambiente e desenvolvimento sustentável

A SIC, consciente da importância de conservação das fontes de recurso da natureza e do contexto global climático, assume compromissos claros e formais com práticas que ajudam a equilibrar os impactos socioambientais com medidas de controle e compensação adequadas, sempre em busca de um progresso sustentável.

5. Liderança Agostiniana

A SIC espera que seus líderes tenham uma conduta adequada por meio de suas ações e que promovam a mesma conduta aos seus liderados através de comunicação, esforço e tomada de decisão, sendo sensíveis às diferentes visões de seus liderados e gerindo conflitos.





3 /

Relacionamientos

3\

Relacionamentos

3.1 \ *Relacionamentos com Colaboradores*²

A SIC proporciona e valoriza o ambiente de transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão; a manifestação de críticas e sugestões dos colaboradores contribui para o aprimoramento da Instituição.

A SIC mantém um relacionamento profissional e responsável com seus colaboradores desde a admissão até o término do contrato de trabalho e, dentro dessa premissa, não admite que decisões relativas à carreira profissional sejam fundamentadas em relacionamento pessoal.

² Colaborador: leia-se empregado.



A contratação de parentes, cônjuges, conviventes ou companheiros de colaboradores é permitida desde que não haja vínculo de subordinação direta entre eles ou não estejam subordinados a um mesmo gestor ou em mesma equipe. Casos de exceção deverão ser analisados e aprovados pelo diretor geral e pelo Comitê de Ética da SIC.

Todos os candidatos, com vínculo pessoal ou não, devem ser submetidos a todas as etapas do processo de seleção, em igualdade de condições com outros candidatos, não sendo admitidos quaisquer tipos de privilégios.

1. Proteção de Dados Pessoais do Colaborador

A SIC garante a proteção dos dados pessoais de seus colaboradores nos termos da legislação em vigor e assegura o seu armazenamento pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações legais decorrentes do contrato de trabalho,

prazo necessário para cumprimento da obrigação legal de conservação de toda a documentação de escrita contábil.

2. Relações com Estagiários e Aprendizes

A SIC sabe da sua responsabilidade com a formação dos futuros profissionais, por isso valoriza o potencial de seus estagiários e aprendizes em formação e oferece a orientação e os treinamentos necessários durante o seu desenvolvimento profissional.

3. Conflito de Interesses

Os colaboradores devem agir com lealdade em relação à SIC, defendendo os interesses da Instituição sobre os interesses particulares das partes relacionadas, sejam elas quais forem, colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes ou outras. Dessa forma, todos os colaboradores devem evitar qualquer situação na qual um possível interesse pessoal conflite com o desempenho das suas funções de forma imparcial e isenta em face dos interesses da SIC.

A SIC desaprova qualquer uso inadequado do cargo ou do relacionamento de negócio com a Instituição para obtenção de benefício ou vantagem pessoal no relacionamento com terceiros.

Toda e qualquer tomada de decisão, independentemente do nível hierárquico e atividade exercida, deve respeitar os princípios e regras previstos neste Código e na Política de Conflito de Interesses da SIC.

Na existência de negócios entre a SIC e um familiar ou pessoas que tenham estreito relacionamento pessoal com um colaborador, este deverá comunicar à sua liderança e ao Comitê de Ética, de forma que o negócio só possa prosseguir com prévia autorização do diretor geral da SIC e do Comitê de Ética.

Quando um colaborador indicar um candidato para uma vaga ou um terceiro ou empresa para prestar serviços para a SIC, deverá informar, para o responsável pelo processo de seleção ou pelo contrato, o seu grau de relacionamento com o candidato indicado ou com o terceiro ou a empresa.

O colaborador é obrigado a informar ao seu líder ou gestor e à área de Recursos Humanos a existência de relacionamento afetivo com outro colaborador.

4. Uso de Álcool, Drogas e Armas

É absolutamente proibido o exercício das atividades profissionais sob a influência de drogas, álcool ou entorpecentes no ambiente Institucional, seja no âmbito interno da SIC ou, ainda, externamente, quando em representação desta ou em posse de bens da Instituição. É vedado também o porte de armas no exercício das atividades.

O uso moderado de bebidas alcoólicas em eventos festivos da SIC e em reuniões institucionais fica permitido, desde que não haja jornada de trabalho após os respectivos eventos.

5. Bens da SIC – Utilização e Conservação

Visando assegurar a qualidade de serviços prestados, a SIC disponibiliza aos seus colaboradores o uso de bens, equipamentos e instalações adequados às atividades por eles desenvolvidas, cabendo aos mesmos usá-los corretamente e, ainda, zelar pelos bens, equipamentos e instalações da SIC, evitando quaisquer desperdícios e protegendo-os de uso inadequado ou não autorizado. O uso dos bens e equipamentos da SIC está vinculado à atividade profissional desenvolvida no âmbito da SIC,

pelo que todos os produtos, produções e informações decorrentes do seu uso são de propriedade e de livre acesso da SIC.



6. Segurança Patrimonial e Identificação

O cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pela segurança patrimonial da Instituição é obrigatório a todos. Os colaboradores, sem qualquer distinção, estagiários e aprendizes devem fazer uso do crachá e identificar-se nos controles de acesso das unidades da SIC. Parceiros, fornecedores e visitantes serão registrados e identificados para entrada nas depências da SIC. Todos devem notificar com prontidão a administração local da unidade em caso de acidente, incidente, situação insegura ou prejudicial à segurança e à saúde dentro das instalações das unidades da SIC.

7. Uso das Redes Sociais

Ao utilizar redes sociais privadas, os colaboradores devem se expressar em nome próprio e nunca em nome da SIC. Ainda que agindo em nome próprio, os colaboradores devem se atentar ao fato de que referências à SIC em suas redes sociais privadas podem induzir a que suas publicações e postagens possam ser interpretadas como opinião da SIC ou podem afetar a sua reputação. Por esse motivo, os colaboradores, além de não se expressarem em nome da SIC, devem sempre adotar uma postura

adequada e pautada pela ética no uso de suas redes sociais, agindo sempre de forma lícita, com prudência e zelo.

Nesse contexto, o colaborador também deve compreender que as diretrizes de confidencialidade e sigilo das informações e de tratamento de dados pessoais também se aplica à divulgação através das redes sociais.



8. Brindes e Presentes

O recebimento e/ou oferecimento de brindes, hospitalidade, viagens, entretenimento ou presentes é permitido, desde que corresponda, obrigatoriamente, às práticas usuais de cortesia vigentes no universo das organizações e observe as normas e políticas internas da SIC.

A SIC proíbe que tais brindes e presentes sejam frutos de procedimentos ilícitos ou ofertados em contrapartida a serviços administrativos, concorrência, operação ou atividade de qualquer outra natureza, o que pode caracterizar suborno ou corrupção.

Para recebimento e oferecimento de brindes e presentes, o colaborador deverá seguir a regra prevista na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da SIC.





3.2 \ *Relacionamento com Sindicatos*

A SIC preza por um relacionamento próximo, respeitoso e transparente com todas as entidades sindicais vinculadas às suas atividades. Nesse sentido, garante:

- *o respeito à livre associação sindical, não permitindo a discriminação a colaborador sindicalizado;*
- *negociações pautadas na melhor forma de conciliar os interesses de nosso corpo docente, administrativo e os interesses da SIC;*
- *cumprimento de convenções coletivas e de acordos coletivos.*



3.3 \ *Relacionamento com a sociedade e a comunidade*

A SIC se posiciona de forma clara e transparente com as comunidades nas quais está inserida, contemplando a pluralidade, o compromisso, a caridade e a formação de cidadãos através da prestação dos serviços educacionais e sociais.

Através de suas ações, a SIC busca contribuir para melhores condições de vida das comunidades onde atua. Esse compromisso é refletido em suas atividades educacionais e de responsabilidade social.

A SIC, por meio de todas as suas unidades mantidas, realiza um trabalho social e todos os colaboradores têm um papel social no contexto em que estão inseridos. Nesse sentido, além dos cursos oferecidos nas unidades do Colégio Santo Agostinho, são ofe-

recidos gratuitamente para a sociedade Educação Regular (Educação Infantil ao Ensino Médio), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Cursos Profissionalizantes, Qualificação Profissional e Projetos Socioeducativos.

Anualmente a SIC presta informações à sociedade das atividades sociais que realiza através do Relatório Anual de Atividades apresentado aos órgãos públicos.

3.4 \ *Relacionamento com clientes*

É compromisso da SIC contribuir com o processo de criação de valor com todos os seus clientes, por meio de uma relação pautada no respeito, transparência e compromisso.

A perenidade da SIC depende diretamente do atendimento centrado às necessidades dos seus clientes, da transparência, da conduta nas relações e do atendimento de expectativas em consonância com os valores e regras da Instituição. Assim, a relação com os clientes deve ser estabelecida e preservada, pautada na confiança, eficiência na prestação de serviços, sinceridade e honestidade, visando ao encantamento e à fidelização.

Em se tratando especificamente do Aluno, ainda é compromisso da SIC criar condições favoráveis para que ele possa assumir o protagonismo de sua própria educação, desenvolvendo todas as suas potencialidades intelectuais, físicas, socio-culturais e espirituais.



3.5 \ *Relacionamento com fornecedores e parceiros*

As interações com fornecedores e parceiros devem se pautar pelo respeito mútuo e pela honestidade e devem seguir as melhores práticas, observando sempre a legislação em vigor, inclusive no que diz respeito aos direitos humanos, ao combate à corrupção e à igualdade de tratamento e oportunidades.

A SIC exige que seus fornecedores e parceiros tenham padrões éticos compatíveis com os da SIC, devendo:

- *garantir a confidencialidade e sigilo sobre dados e informações que venham a ter acesso por qualquer meio ou forma durante o processo de contratação ou no desempenho de atividades para a SIC;*
- *fornecer declaração de conhecimento, aceitação e prática do Código de Conduta da SIC;*
- *cumprir todas as exigências legais aplicáveis ao negócio;*
- *garantir a sua conformidade com as regras legais relacionadas à privacidade.*



A SIC valoriza a clareza e idoneidade dos seus fornecedores. Assim, sua relação é pautada em credibilidade pelos serviços prestados, bem como pela confiança depositada na SIC, que honra seus compromissos.

O relacionamento com fornecedores e parceiros pauta-se pelo respeito mútuo, transparência, honestidade e ausência de conflito de interesses.

Atos, operações, negócios ou transações devem observar os princípios legítimos da livre iniciativa e livre concorrência, bem como os princípios e valores da Instituição, tendo atuação compatível com os princípios deste Código de Conduta.

Nas relações comerciais com fornecedores e parceiros, não poderá haver a participação de empresas ou prestadores de serviços que tenham familiares de colaboradores quando os colaboradores da SIC estiverem em áreas direta ou indiretamente envolvidas no processo de negócio. Para fins deste Código de Conduta, “familiares” incluem

cônjuges ou companheiros, irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, cunhados e sogros; e “áreas envolvidas direta ou indiretamente no processo de negócio” são as áreas responsáveis pela definição do escopo e pedido de contratação, pela análise técnica do processo, pela medição, gestão e pelo processo de concorrência e compra.

A SIC poderá encerrar um relacionamento com fornecedores e com parceiros sempre que houver prejuízo de seus interesses ou descumprimento das questões legais e contratuais, bem como em casos de descumprimento das regras previstas no presente Código de Conduta, inclusive, mas não somente, em caso de adoção de trabalho escravo ou infantil, de corrupção, fraude e de desrespeito aos direitos humanos.



3.6 \ *Relacionamento com associados*

São associados da SIC os religiosos de votos solenes da Província Agostiniana Nossa Senhora da Consolação do Brasil. Os associados têm como compromisso estabelecer iniciativas que promovam possibilidades para a prestação de serviços aos usuários da educação e da assistência social, de forma continuada, planejada e sistemática, sem qualquer discriminação e, dessa forma, contribuir para a expansão de suas atividades de maneira sustentável, suportando a longevidade da SIC.

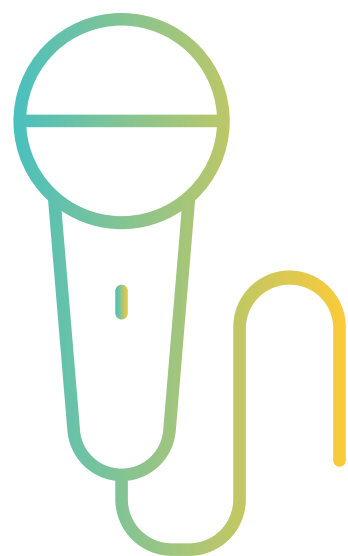


3.7 \ *Relacionamento com outras instituições de ensino*

A SIC considera saudável o relacionamento com outras instituições de ensino, ressalvada a discrição com informações de cunho estritamente interno.

A SIC é comprometida com o estrito cumprimento das leis de defesa e proteção da concorrência onde atua e, por isso, sua conduta é pautada no respeito à liberdade da iniciativa privada, na rejeição de práticas anticoncorrenciais e no estabelecimento independente de políticas e estratégias comerciais.

A prática de condutas anticoncorrenciais tem como consequência o dano à reputação e à imagem da Instituição e do indivíduo. As dúvidas sobre caracterização ou não de violação da legislação antitruste brasileira, em situações concretas, devem ser levadas ao gestor imediato e ao Comitê de Ética da SIC. A SIC não autoriza que qualquer pessoa atue em seu nome em desconformidade com a legislação antitruste.



3.8 \ *Relacionamento com a imprensa*

A SIC preza pelo relacionamento transparente e respeitoso, garantindo a projeção de uma imagem coerente com os valores da Instituição.

A sua relação com a imprensa e com os demais meios de comunicação supõe um diálogo permanente em que prevaleçam tanto a imparcialidade como a veracidade. A SIC confia em seus colaboradores para manter a imagem da instituição e a reputação ética dos negócios.

Os colaboradores, fornecedores e parceiros estão proibidos de dar entrevistas, permitir filmagem/fotografias do ambiente de trabalho, gravar qualquer tipo de mídia ou divulgar qualquer material relacionado ao trabalho em qualquer veículo de comunicação sem autorização prévia da SIC.



Somente os porta-vozes oficiais e a Comunicação Institucional da SIC têm autorização para se relacionar diretamente com a imprensa em nome da Instituição.

As diretrizes sobre o relacionamento da SIC com a imprensa e demais meios de comunicação encontram-se na sua Política de Comunicação.

3.9 \ *Relacionamento com os órgãos públicos*

A SIC respeita a autoridade do governo, mantendo um relacionamento colaborativo e construtivo com todos os órgãos públicos.

Em busca da promoção de uma educação de qualidade, da cidadania e no exercício da solidariedade, a SIC está preparada para atender aos requisitos legais e para informar aos órgãos públicos, sempre aberta para o diálogo, agindo com ética e transparência para a construção de um país justo e igualitário.

A atuação dos colaboradores da SIC com as autoridades, os órgãos reguladores e a administração pública em geral ocorrerá sob os preceitos da legalidade, boa-fé, moralidade, eficiência, cooperação, transparência e independência político-partidária.

Os contratos e os convênios que a SIC assina com o poder público devem obedecer às normas legais e respeitar as prescrições morais, de forma transparente. Mais do que o cumprimento de exigências burocráticas, isso assegura relações justas e profissionais.

No exercício de uma cidadania responsável, a SIC ressalta a necessidade de abstenção de qualquer forma de aliciamento de autoridades ou de funcionários públicos, por meio de vantagens pessoais, ainda que seja para que cumpram suas obrigações ou apressem suas próprias rotinas, procedimentos que podem configurar infração penal.



4 /

Ambiente de trabalho seguro e saudável



4\

Ambiente de trabalho seguro e saudável

A SIC mantém o compromisso de estabelecer um clima favorável à atuação profissional dos colaboradores, dentro de um ambiente de trabalho harmonioso, produtivo, saudável, seguro e de respeito mútuo, em que a responsabilidade individual seja exercida em sua plenitude, com adequada qualidade de vida em suas unidades de trabalho e garantia à integridade de todos os colaboradores. Adotar medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e demais formas de violência no âmbito do trabalho é parte fundamental desse compromisso, garantindo um ambiente onde todos possam se sentir seguros e respeitados.

Limpeza e organização contribuem para a higiene, segurança e boa gestão e imagem da Instituição. A SIC não aceita, tanto dentro de suas instalações quanto nas instalações de seus fornecedores e



parceiros de negócios, trabalho escravo ou forçado, o uso de mão de obra infantil, tampouco a exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

A SIC se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a todas as atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, observadas as exigências da legislação vigente, sendo certo que cada um dos colaboradores da Instituição deverá, no exercício das suas funções, seguir todos os avisos, normas e procedimentos da SIC, bem como estar de acordo com as leis de segurança e saúde aplicáveis, incluindo o uso de equipamentos de proteção quando necessários.

4.1\ Corrupção

A SIC não efetua pagamentos irregulares, na esfera privada ou pública, com vistas a realizar negócios em seu benefício. Por isso, proíbe que qualquer pessoa, seja associado, colaborador, parceiro ou fornecedor, em nome da SIC ou agindo em seu nome, pratique subornos, pague propinas ou realize negócios ou faça pagamentos irregulares, o que pode configurar conduta ilícita passível de punição criminal ou civil.

A SIC está comprometida com as normas e diretrizes aplicáveis estabelecidas pelas leis de combate e prevenção à corrupção, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira. Caso os colaboradores recebam pedidos ou ofertas de “pagamentos facilitadores”, deverão reportar imediatamente ao gestor imediato, que deve levar tais fatos ao conhecimento da Diretoria da SIC. O não cumprimento das leis anticorrupção pode resultar em sérias penalidades para a SIC e/ou para seus colaboradores. Além disso, medidas disciplinares poderão ser aplicadas no caso de comprovada conduta culposa ou dolosa de colaboradores, inclusive a dispensa por justa causa.

4.2\ Compromissos financeiros e registros contábeis

A SIC é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e anualmente presta conta de seus resultados financeiros para os órgãos públicos. Nesse sentido, é fundamental que seus recursos sejam corretamente empregados na busca de suas finalidades e de seus objetivos, sem desperdícios ou desvios. A prestação de contas dos resultados e balanços financeiros da SIC é uma exigência legal e compõe uma das boas práticas de governança corporativa. O controle interno financeiro é uma ferramenta indispensável para a Instituição gerir seus compromissos financeiros previamente orçados e aprovados. O cuidado com os registros contábeis e as demonstrações financeiras constitui uma parte importante do processo de transparência da SIC.

Todos os compromissos financeiros assumidos pela SIC devem ser autorizados pelo nível competente conforme políticas e procedimentos da Instituição, e todas as informações, financeiras ou

operacionais, devem refletir corretamente as transações e os eventos ocorridos de forma precisa, completa e fidedigna. A sua incorreção intencional é considerada falha grave e contrária ao Código de Conduta. Não há justificativa para a adulteração ou manipulação de registro ou declaração falsa dos fatos. Tal conduta poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares ao colaborador, inclusive dispensa por justa causa, bem como em ações de responsabilidade civil e criminal.

Os dados financeiros, informações relevantes e resultados não publicados são sigilosos e não devem ser compartilhados com terceiros.



4.3 \ Tecnologia e propriedade intelectual

A SIC fornece recursos tecnológicos aos seus colaboradores para o exercício de suas funções e tais recursos são de uso estritamente profissional e pertencem à SIC. A SIC tem livre acesso a tais recursos tecnológicos, podendo fiscalizar e monitorar todo o conteúdo que for produzido ou que trafegar por tais recursos, com vistas à gestão e melhoria dos serviços prestados pela SIC e à segurança das informações e dos dados envolvidos. Os logins e senhas são individuais e confidenciais e não devem ser compartilhados com terceiros, devendo o colaborador zelar pela guarda e sigilo dos mesmos.

A SIC proíbe o uso dos recursos tecnológicos que fornece para qualquer fim que implique em violação às leis, aos princípios éticos, à moral e aos bons costumes.

A propriedade intelectual da SIC é um recurso fundamental e criticamente valioso da Instituição. Por isso, cada colaborador deve dedicar esforços para proteger os direitos de propriedade intelectual da

SIC. Por outro lado, é dever dos colaboradores zelar pelo respeito e proteção dos direitos de propriedade intelectual de terceiros, ficando proibido o uso ou a reprodução de qualquer obra de produção intelectual protegida sem a devida autorização do seu titular.

A SIC é a única e exclusiva titular dos direitos de propriedade intelectual sobre todos os produtos, produções, conteúdos e informações resultantes de atividades exercidas total ou parcialmente por seus colaboradores, no exercício de suas funções, com a utilização ou não de recursos tecnológicos fornecidos pela SIC, salvo ajuste em contrário devidamente formalizado de forma escrita. A propriedade sobre esses resultados é perpétua, podendo tais resultados serem utilizados a qualquer tempo, de qualquer forma, em qualquer lugar e por qualquer unidade da SIC.



4.4\ Confidencialidade, proteção de dados e privacidade de informações

A SIC atua de forma proativa para proteger a privacidade de dados pessoais; dessa forma, o uso e tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas naturais dar-se-ão de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável.

A SIC entende que garantir a privacidade vai muito além do cumprimento da legislação. Proporcionar privacidade aos dados pessoais é atentar aos princípios de integridade e transparência que a Instituição prioriza.

É dever de todos os colaboradores manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais, segredos institucionais e quaisquer outras informações, sigilosas ou não, relacionadas à SIC, estando sujeitos às medidas disciplinares cabíveis em caso de inobservância.

No seu relacionamento com terceiros, a SIC exige que as informações e dados por ela fornecidos não sejam compartilhados com outrem ou utilizados para fins diversos do que foi acordado com a SIC, exceto se houver autorização expressa da SIC. O acesso, o uso e a divulgação de informações confidenciais da SIC por terceiros devem ocorrer somente no interesse da SIC e mediante prévia autorização dos gestores responsáveis. A não observância dessas regras pode implicar no rompimento da relação de negócio.

Todas as informações comerciais, técnicas, estratégicas e profissionais que dizem respeito à SIC, seus clientes e/ou parceiros, seja no formato físico ou eletrônico, são ativos valiosos e devem ser tratados com a devida confidencialidade, tendo em vista que seu uso impróprio, divulgação ou revelação não autorizada poderá implicar em riscos e prejuízos à imagem da Instituição.

A SIC adota práticas que visam proteger a confidencialidade das informações e dos dados pessoais por ela tratados, garantindo-os de acessos não autorizados, limitando a utilização das informações ao propósito contratado. Dessa forma, todos os colaboradores devem:

- *conhecer e fazer cumprir as Políticas de Privacidade e de Confidencialidade da SIC;*
- *impedir o vazamento de informações confidenciais, privilegiadas ou de clientes;*
- *orientar fornecedores, terceiros e/ou empresas parceiras para que respeitem as informações de clientes e do negócio da Instituição;*
- *manter a segurança de qualquer dado pessoal ou confidencial que tiver acesso e manter restrição de senhas e códigos de acesso a sistemas.*

Informações de Terceiros

A SIC não deve solicitar nem obter deliberadamente, de qualquer pessoa, informações confidenciais pertencentes a terceiros, se não forem necessárias à realização de suas atividades e mediante a celebração de termo ou contrato de confidencialidade.

Se o colaborador receber involuntariamente qualquer informação pertencente a terceiros que suspeite ser confidencial, deve notificar o seu gestor imediato para providências cabíveis.

4.4\ *Sustentabilidade*

A SIC busca deixar um legado para as próximas gerações porque acredita que o futuro só se faz presente se o desenvolvimento econômico estiver acompanhado da promoção social e da preservação do meio ambiente, por isso, somos conscientes e fomentamos o desenvolvimento sustentável nos nossos negócios utilizando recursos de forma responsável e ética.

É diretriz da SIC considerar práticas de ecologia integral em todo seu negócio, visando o cuidado da nossa casa e respeitando a interligação do bem-estar humano com o de todos os outros seres vivos e da natureza.

O engajamento socioambiental é premissa nas suas atividades, de forma que a SIC espera que cada um seja educador de boas práticas. Para isso, todos aqueles que se relacionam com a SIC devem seguir a política de sustentabilidade bem como o Guia de Boas Práticas Socioambiental e de Governança Institucional.





- *avaliar os possíveis impactos ao ambiente no qual se está inserido, visando à sua preservação;*
- *contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde a SIC desenvolve as suas atividades;*
- *incentivar ações de responsabilidade social junto aos colaboradores, parceiros ou terceiros para a melhoria da qualidade de vida do ser humano;*
- *otimizar o uso de matérias-primas e energia como forma de contribuir para a conservação dos recursos naturais;*
- *atender integralmente à legislação e às normas ambientais aplicáveis;*

- *respeitar e preservar o meio ambiente, bem como valorizar a biodiversidade;*
- *divulgar e valorizar, dentro e fora das instalações da SIC e suas unidades mantidas, uma cultura de consumo racional e sustentável, a partir de processos simples como reciclagem, coleta seletiva de lixo e uso de água e energia;*
- *participar e incentivar a participação de outros colaboradores em iniciativas ou campanhas internas de esclarecimento e de educação que tenham por objetivo a criação de uma “consciência ambiental”, com a finalidade de preservar o meio ambiente para esta e para as futuras gerações.*



5 / Código de Conduta

5.1\ Cumprimento do Código de Conduta

O Código de Conduta se aplica aos associados, colaboradores, administradores, estagiários, parceiros, fornecedores e qualquer pessoa que se relacione com a SIC. É obrigação de todos observar as disposições deste Código e cumprir as regras nele estabelecidas.

O descumprimento das diretrizes, normas e compromissos expressos neste Código poderá implicar na adoção de medidas disciplinares ou sanções contratuais, as quais serão apuradas e recomendadas pelo Comitê de Ética da SIC, conforme a gravidade da ocorrência, as normas internas da SIC e as disposições legais aplicáveis.

Para os colaboradores, as medidas disciplinares incluem advertência verbal ou escrita, suspensão ou término da relação contratual, inclusive por justa causa.

Nas relações com terceiros, o descumprimento das diretrizes, normas e compromissos expressos neste Código poderá implicar em aplicação de penalidades contratuais ou rescisão contratual.



Os colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes poderão estar ainda sujeitos à responsabilização civil, incluindo eventual indenização pelos danos causados pela sua conduta, o que poderá, conforme o caso, ser reportado às autoridades competentes.

5.2\ Gestão do Código de Conduta

A gestão deste Código de Conduta é de responsabilidade do Comitê de Ética da SIC.

Para a sua efetividade, compete ao Comitê de Ética periodicamente reavaliar este Código para adequar seu conteúdo às atividades da SIC, aos riscos a que ela está exposta ao conduzir seus negócios e às leis anticorrupção vigentes, bem como utilizar-se deste Código de Conduta como um instrumento de gestão.

O Comitê de Ética tem como principal objetivo nortear os assuntos referentes à aplicação do Código de Conduta e outras normas do Programa de Integridade da SIC, tendo caráter permanente para apuração e investigação de denúncias. O



Comitê fará o acompanhamento de todo o processo de averiguação de denúncias, recomendando as medidas cabíveis em cada caso e realizando o monitoramento até a sua finalização.

Compete ao Comitê de Ética responder às questões e dúvidas a respeito das regras contidas no Código de Conduta e, em caso de dúvidas, encaminhá-las ao diretor geral da SIC.

A SIC, através da atuação do Comitê de Ética, se compromete a promover treinamentos periódicos para todos os seus colaboradores, inclusive diretores e gestores, sobre temas relacionados ao seu

Código de Conduta e ao seu Programa de Integridade.

O Comitê de Ética é composto por colaboradores da SIC, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, que devem assinar termo de compromisso de sigilo na condução dos trabalhos de apuração de denúncias e de total imparcialidade sobre todos os fatos tratados pelo Comitê.



5.3\ *Guardião do Código de Conduta*

A SIC gostaria de lhe fazer um convite! Que tal ser um guardião do Código de Conduta?

O que isso significa na prática?

É você zelar pelo seu bem e o de seus semelhan-

tes. É você se guiar pelos valores e princípios da SIC. O guardião atua preventivamente, antes da violação ou do desvio de conduta.

A SIC incentiva o diálogo aberto e transparente. Qualquer descuido poderá acarretar consequências negativas para a sua vida pessoal, para a Instituição e para a sociedade. Por isso, sempre que tiver dúvida, busque orientações, pergunte, consulte. Informe nos canais apropriados toda e qualquer situação que possa indicar o não cumprimento das diretrizes expressas neste Código.

Contribua para que os valores e princípios da SIC perpetuem em todas as suas atitudes.

Agora que você tem conhecimento de todas as orientações, **faça sua parte, seja protagonista da ética!**



6 / Canal de Denúncia e Não Retaliação

61

Canal de Denúncia e Não Retaliação

O Canal de Denúncia da SIC é um importante aliado para assegurar a ética e a integridade na Instituição. Para eficácia do seu Programa de Integridade, a SIC disponibiliza em seu site um Canal de Denúncia. Esse Canal tem como objetivo permitir que colaboradores, fornecedores, parceiros, intermediários ou quaisquer interessados possam apresentar relatos ou denúncias sobre irregularidades ou atividades que acreditam constituir violação às leis, regulamentos e diretrizes deste Código de Conduta.

A SIC garante o sigilo absoluto nas informações disponibilizadas no Canal de Denúncia, protegendo o anonimato do denunciante e preservando as informações para que uma apuração justa possa ocorrer.

A SIC tem o compromisso de proteger os direitos dos indivíduos que, de boa-fé, denunciam, apresentam uma queixa, comunicam uma suspeita, deem informações ou ajudem de alguma forma numa investigação ou processo relativo a uma conduta que, na sua opinião, possa razoavelmente parecer uma violação a este Código de Conduta, às demais normas internas da SIC ou às leis.

A Política de Não Retaliação da SIC garante que, ao utilizar o Canal mantendo a sua identidade, o colaborador, fornecedor ou parceiro de boa-fé não sofra nenhuma retaliação ou punição em razão de sua manifestação.

IMPORTANTE: a SIC proíbe qualquer retaliação, intimidação ou constrangimento contra o denunciante de boa-fé, ou contra qualquer pessoa que venha a colaborar com as investigações internas necessárias.



Rede
Lius
Agostinianos

CÓDIGO DE
CONDUTA

SOCIEDADE INTELIGÊNCIA E CORAÇÃO